

Lei n.º 442/62 -

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 80.000,00 -

Antônio Leocádio Filho, Prefeito Municipal de Regente Fijo,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal decreteu e de promulga a seguinte lei:

- Art. 1.º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) destinados a auxiliar o pagamento dos professores do "Curso de Madureza" que funcionam nesta cidade.
- Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com o saldo financeiro convenientemente apurado em balanço visto do exercício anterior.
- Art. 3.º O auxílio instituído pelo artigo 1.º será pago ao responsável pelo Curso, em parcelas mensais iguais a um oitavo do total, a contar da promulgação da presente lei.
- Art. 4.º Para receber a parcela de um mês, o responsável pelo Curso deverá comprovar a aplicação da quantia paga anteriormente, no pagamento de professores.
- Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regente Fijo, 21 de maio de 1962

Ass: Antônio Leocádio Filho - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 21/5/62

José Diniz - secretário.